



Prefeitura Municipal de Jambéiro

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

OFÍCIO Nº. _____ LEI Nº 309, DE 9 DE JANEIRO DE 1969.

AUTORIZA O EXECUTIVO A CONTRATAR FIRMA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E ESTUDOS PARA CONSTRUÇÃO DE UM "POÇO ARTEZIANO".

ANTONIO DE CASTRO LEITE, Prefeito Municipal de Jambéiro, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:

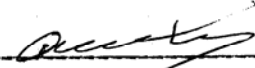
ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar / com firma de recolhida idoneidade, a elaboração dos estudos e projetos para elaboração de um Pôço Artesiano, na cidade.

§ ÚNICO - Para atender as despesas decorrentes da presente lei, fica aberto na Tesouraria Municipal, um crédito especial na importância de R\$-1.000,00 (um mil cruzeiros novos), que será coberto com os recursos provenientes do superavit financeiro, verificado no exercício de 1968.

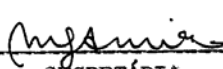
ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jambéiro, 9 de janeiro de 1969.


ANTONIO DE CASTRO LEITE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Jambéiro, aos 9 de janeiro de 1969.


SECRETÁRIA